

LEI MUNICIPAL N° 2.036/04 DE 02 DE ABRIL DE 2004.

“Autoriza o Legislativo promover reposição aos subsídios dos Vereadores.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo a repor os subsídios dos Vereadores, fixados pela Lei Municipal nº 1.918/2003, em 6,5%(seis vírgula cinco por cento), passando a ser de:

I – Presidente da Mesa Diretora	R\$ 1.557,00
II – Vereadores	R\$ 938,10

Art. 2.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 02 de abril de 2004.

Francisco Frizzo
Prefeito Municipal

Cesar Santos Giacomini
Secretário Municipal da Administração